PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI No. 2.400, de 19 de março de 1996

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUITE LEI:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de desmembramentos sem as exigências previstas na Lei no 1.847, de 14 de março de 1991, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei, desde que a área não seja inferior a 150 m2.

Art. 2o - O desmembramento a que se refere a presente lei somente será aprovado, depois de parecer favorável da Secretaria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, onde seja demonstrada a não existência de prejuízo urbanístico à cidade.

Art. 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de março de 1996

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna Norte
Em 22/03/96
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.400, de 19 de março de 1996
Súmula: Dispõe sobre desmembramento.
A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projetos de desmembramentos sem as exigência previstas na Lei nº 1.847, de 14 de março de 1991, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, desde que a área não seja inferior a 150m².
Art. 2º - O desmembramento a que se refere a presente lei somente será aprovado, depois de parecer favorável da Secretaria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, onde seja demonstrada a não existência de prejuízo urbanístico à cidade.
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapongas, 19 de março de 1996

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO NORTE
Em 22 / MARÇO / 1996
DANIEL
FUNCIONÁRIO